



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 286/95

DE 22 DE MAIO DE 1995.

**ALTERA O § 2º DO ART. 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 250/93, DE 08 DE
MARÇO DE 1993 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

MOISES SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará.. Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 250/93, de 08 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 2º - A contratação não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permitida a renovação por igual período, caso persistam os motivos originários do ato.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de março de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 1995.

Publica-se Registra-se e cumpra-se


MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão